

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 23 de janeiro de 2018.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 003/2018 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá e órgãos participantes elencados no item 02 do presente edital, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Processo Administrativo:** 17304/2017

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 27 de fevereiro de 2018, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para a aquisição futura de lubrificantes, adesivos e outros insumos para a manutenção da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 614.550,78 (seiscentos e catorze mil, quinhentos e cinquenta reais, setenta e oito centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

1.5 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

1.6 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.7 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.8 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.9 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.10 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.12 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.13 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.14 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.16 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

## **2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 – Órgão Participante - **Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67.

## **3 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES**

3.1 Para participar da licitação, o interessado deverá cumprir as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

3.4 Os itens de número 01 a 10, 12 a 26 e 33 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

## **4 – PRAZO**

4.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados do dia posterior à data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

4.2 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

4.4 Os produtos/serviços serão entregues no órgão solicitante.

## **5 – FONTE DE RECURSOS**

5.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **6 – PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

6.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

## **7 – MULTAS E PENALIDADES**

7.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

7.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.3 Além das penalidades acima, itens 7.1 e 7.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

## **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 003/2018”***

### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.
- c) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 É obrigação da contratada, fornecer os produtos, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Concorrência n° XXX/2017, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

10.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

10.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

10.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento dos produtos de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

## **11 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## **12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **13 – JULGAMENTO**

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

## **14 – DAS AMOSTRAS**

14.2 Após a realização do julgamento nos moldes do item 13.1, os licitantes serão notificados para apresentar amostras dos produtos dos quais sagraram-se vencedores, num prazo máximo de cinco dias úteis a contar da notificação. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transportes, situada à Rodovia Galerano Afonso Venturine, 255, São Luís, nesse município.

14.3 A Administração Municipal designará equipe técnica para promover a análise das amostras e emitir parecer aprovando ou não as amostras apresentadas. Em caso de reprovação de alguma das amostras será convocado o licitante classificado em segundo lugar para o mesmo procedimento e assim sucessivamente.

14.4 A homologação do certame acontecerá após superada a fase de amostras.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

15.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

15.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## **16 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

16.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

16.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

16.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

17.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3 Informações complementares inerentes a este certame, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

17.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Transportes, através do telefone (27) 3263-4877.

17.6 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual;

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**

Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:                    CONCORRÊNCIA  
.....N.º.....,                    Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às                    Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d                    o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que                    forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa; \*
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações; \*
3. Inscrição no CNPJ; \*
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver; \*
5. Prova de Inscrição Municipal; \*
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada; \*
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2016, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa, quando essa enquadrar-se nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**\* O CRC emitido pela COMPLI substitui os itens de 01 a 06 pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo que cópia do mesmo deve ser apenas à documentação de habilitação.**

**ANEXO 03**  
**Descrição do Objeto**

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	<b>00012823</b>	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W40VW 502 00/505 00/API SL/CF ACEA A3 E B3/ACEA A3 E B4 COM 1L		LT	250,000	32,67		
00002	<b>00003905</b>	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 5W30		LT	150,000	41,33		
00003	<b>00011573</b>	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE25W60COM 01 LITRO API SL/SJ/SH/SG/SF ALTAQUILOMETRAGEM		LT	100,000	28,33		
00004	<b>00005724</b>	OLEO DE MOTOR SINTETICOGASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 COM 01 LITROAPI SL/CF (GENUINO ESPECIFICAÇÃO MARCAFIAT 9.55535MB229.1 ACA A3)		LT	450,000	37,33		
00005	<b>00005727</b>	OLEO MULTIVISCOZO SINTETICO SAE 75 W 80COM 01 LITRO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICAOTD 7/8 API GL-5		LT	135,000	62,00		
00006	<b>00011586</b>	FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML		FR	160,000	39,33		
00007	<b>00024321</b>	OLEO MOTOR DIESEL 5W30		LT	118,000	52,33		
00008	<b>00011575</b>	FLUIDO PARA TRANSMISSAO AUTOMATICA ATFTIPO A SUFIXO A COM 01 LITRO		LT	160,000	36,33		
00009	<b>00011576</b>	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 COM 20LITROS API CI-4/SL API CH4 CG-4 ACEA E2/B3PARA CAMINHAO VOLKSWAGEN		BD	110,000	448,33		
00010	<b>00025680</b>	DISCO TACOGRAFO VDO DE 1 DIA CONTENDO100 UNIDADES 180 KM		CX	40,000	90,33		
00012	<b>00012820</b>	SELANTE PARA RADIADOR 500 ML VEICULOSLINHA LEVE E PESADA(ALCOOL/GASOLINA/OLEO DIESEL)		FR	15,000	50,33		
00013	<b>00012817</b>	VEDA JUNCAO PARA FLANGE E JUNTA DEESCAPAMENTO COM 100 GRAMAS		UN	30,000	44,33		
00014	<b>00024850</b>	SILICONE ULTRA BLACK TUBO 99 G		UN	50,000	57,00		
00015	<b>00025682</b>	BOBINA DE TACOGRAFO DE 1 DIA CONTENDO100 UNIDADES 180 KM		CX	50,000	96,67		
00016	<b>00025681</b>	BOBINA DE TACOGRAFO DE 1 DIA CONTENDO100 UNIDADES 125 KM		CX	50,000	96,67		
00017	<b>00012818</b>	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL PARAAPLICACAO TAPECARIA DE AUTOS,LAMINACAO FERROLICA COM 85 ML		UN	30,000	29,00		
00018	<b>00012815</b>	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULO LINHAPESADA (OLEO DIESEL) COM 01 LITRO		LT	50,000	29,33		
00019	<b>00000769</b>	CERA PARA POLIR VEICULOS- LATA COM 200 G		UN	10,000	21,00		
00020	<b>00002719</b>	COLA SUPER ADESIVA INSTANTANEA - EMBALAGEM COM 03 G		UN	25,000	16,33		
00021	<b>00011583</b>	COLA TRAVA PARAFUSO COM 10GR		UN	40,000	19,67		
00022	<b>00000506</b>	DILUENTE THINNER - UNIDADE COM 01 LT		UN	40,000	18,67		
00023	<b>00005435</b>	ESTOPA GRANDE - SACO COM 400 G		UN	20,000	14,67		
00024	<b>00011578</b>	GRAXA MP-2 BASE LITIO NLGI 2 COM 01 KG		LA	40,000	40,67		
00025	<b>00000331</b>	GRAXA MULTIFAK EP2 DE ALTA PRESSAO COM		TB	5,000			

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		170KG				3.133,33		
00026	<b>00012824</b>	MASSA EPOXI COM 100 GRAMAS		UN	5,000	26,00		
00030	<b>00001192</b>	OLEO HIDRAULICO LA3 SAE 10 API CF CD COM20 LITROS		BD	40,000	430,00		
00032	<b>00020983</b>	OLEO ORIGINAL PARA CAIXA DE CAMBIO MEDIAE PESADA 280/282/285 V-VH-VHC-VHDCL-450/CL-455 MEDIA RT-7608LL/RT-8609/RT-8908LL / RT-11710 -PESADA		LT	200,000	44,33		
00033	<b>00011574</b>	OLEO PARA TRANSMISSAO HIPOIDE SAE 90COM 01 LITRO API GL-5 MIL-L-2105D		LT	60,000	24,00		
00034	<b>00005729</b>	OLEO TRANSMISSAO MULTIFUNCIONAL 10WSAE30 GL4 - COM 20 LITROS		BD	50,000	520,67		
00035	<b>00020315</b>	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA CASE		BD	10,000	518,67		
00036	<b>00020318</b>	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA NEWHOLLAND		BD	20,000	518,67		
00037	<b>00020316</b>	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA RANDON		BD	20,000	518,67		
00038	<b>00020317</b>	OLEO TRANSMISSAO SAE 10W30 GL4 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA VOLVO		BD	10,000	518,67		
00039	<b>00011581</b>	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO COM50GR		UN	50,000	36,67		
00040	<b>00012816</b>	VEDADOR PARA JUNTA BRANCO LIQUIDO COM50 GRAMAS		UN	30,000	30,00		
00041	<b>00012814</b>	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULO LINHA LEVE(ALCOOL E GASOLINA) COM 01 LITRO		LT	50,000	18,68		
00042	<b>00025683</b>	DISCO TACOGRAFO VDO DE 7 DIAS CONTENDO10 UNIDADES 180 KM		CX	40,000	60,33		
00043	<b>00025684</b>	BOBINA DE TACOGRAFO DE 7 DIAS CONTENDO10 UNIDADES 125 KM		CX	100,000	58,67		
00044	<b>00025685</b>	BOBINA DE TACOGRAFO DE 7 DIAS CONTENDO10 UNIDADES 180 KM		CX	50,000	58,67		
00045	<b>00000267</b>	FLUIDO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML		FR	100,000	25,67		
00048	<b>00011584</b>	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM SPRAY COM300ML		FR	35,000	15,33		
00049	<b>00012822</b>	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 APICI-4/SL API CH4 CG-4 ACEA E2/B3 COM 20 LTSCAMINHAO FORD		BD	50,000	445,00		
00050	<b>00012821</b>	OLEO DE MOTOR DIESEL SAE 15W40 APICI-4/SL API CH4 CG-4 ACEA E2/B3 COM 20 LTSCAMINHAO MERCEDES BENZ		BD	100,000	441,67		
00052	<b>00005711</b>	OLEO DE MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE15 W40 COM 01 LITRO ACC/APISL/CF/ACEA A3-98(MARCA GM/VW/FORD)		LT	200,000	38,00		
00053	<b>00011585</b>	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAHIDRAULICO E TRANSMISSAO COM 20 LITROSWBF 100 API GL-4 PARA MAQUINA DA MASSEYFERGUSON		BD	40,000	487,33		
00055	<b>00020310</b>	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SLCH4 CG4 ACEAE2/B3 COM 20LTS P/		BD	30,000	458,67		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		EQUIPAMENTO MARCA NEW HOLLAND						
00056	<b>00020307</b>	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SLCH4 CG4 ACEAE2/B3 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA CASE		BD	30,000	458,67		
00057	<b>00020308</b>	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SLCH4 CG4 ACEAE2/B3 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA RANDON		BD	30,000	458,67		
00058	<b>00020309</b>	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4/SLCH4 CG4 ACEAE2/B3 COM 20LTS PARAEQUIPAMENTO MARCA VOLVO		BD	30,000	458,33		
00059	<b>00005725</b>	OLEO MULTIGEAR EP SAE 90 API GL-5 MIL-L2105 A COM 20 LITROS		BD	110,000	452,67		
00060	<b>00012811</b>	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO E FREIO HD46 EATON VICKERS M-2950-S/I-286-S COM20LTS RANDON		BD	50,000	469,00		
00061	<b>00005726</b>	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD 68 COM20 LITROS PARA CAMINHAO / EQUIPAMENTOAGRICOLA / MAQUINA		BD	50,000	310,33		
00062	<b>00020311</b>	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA CASE		BD	30,000	310,33		
00063	<b>00020314</b>	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA NEWHOLLAND		BD	30,000	310,33		
00064	<b>00020312</b>	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA RANDON		BD	15,000	310,33		
00065	<b>00020313</b>	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO HD68 COM20LTS PARA EQUIPAMENTO MARCA VOLVO		BD	15,000	310,33		
00066	<b>00012813</b>	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 20W-30 COMAPI CC, MIL-L 2140B COM 20 LTS		BD	100,000	469,33		
00067	<b>00020982</b>	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 80W90 APIGL4/GL5, MIL-L-2105-D		LT	100,000	27,33		
00068	<b>00012812</b>	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 85W-140 COMAPI GL-5 COM 20 LTS		BD	50,000	439,67		
00069	<b>00011577</b>	OLEO TDH OIL J20C/JIC 143/257541/M1135/C-4COM 20 LITROS		BD	30,000	502,00		
00070	<b>00001396</b>	QUEROSENE - GALAO COM 05 LITROS		GL	15,000	68,00		
00071	<b>00011582</b>	SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO COM50GR		UN	30,000	23,33		
00072	<b>00025690</b>	DISCO TACOGRAFO VDO DE 1 DIA 125 KMCONTENDO 100 UNIDADES DISCO TACOGRAFOVDO DE 1 DIA 125 KM CONTENDO 100UNIDADES		CX	40,000	87,00		
00073	<b>00025691</b>	DISCO TACOGRAFO VDO DE 7 DIAS 125 KMCONTENDO 10 UNIDADES DISCO TACOGRAFOVDO DE 7 DIAS 125 KM CONTENDO 10UNIDADES		CX	40,000	59,33		
00074	<b>00025732</b>	OLEO DE MOTOR 2 TEMPOS		LT	24,000	23,00		
00075	<b>00025733</b>	OLEO DE MOTOR 20W50		LT	48,000	30,33		

**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 003/2018 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 4 do edital de Concorrência nº 003/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 6.2 do edital de Concorrência nº 003/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 003/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- Advertência por escrito;
  - Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
  - Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Integra este contrato o processo licitatório na modalidade de Concorrência, de numero 003/2018, regendo-se pelas disposições aplicadas da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

**ANEXO 05**  
**Minuta de ata de registro de preços**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b> <b>XXX/2018 – EDITAL DE</b> <b>CONCORRÊNCIA nº 003/2018.</b>
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 003/2018 – Processo nº 17304/2017 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 003/2018.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal do Tesouro, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente certame será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a assinatura de instrumento contratual pelo licitante vencedor.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
- Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.

6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelo servidores designados pelo órgão contratante.

7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até cinco dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

7.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 003/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----